



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 16/77 =

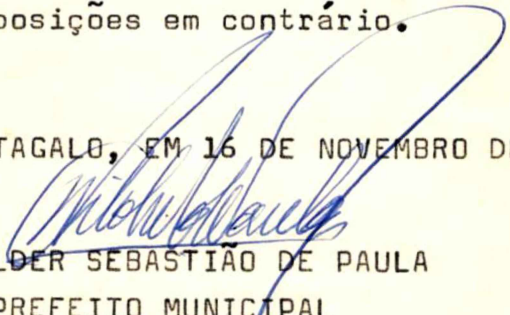
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, pelo valor de CR\$ 650.000,00 ( Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) uma área de terras medindo 10.000 ( dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior situada na Rua Acúrcio Torres, pertencente a este Município, retratada na planta anexa nº 11-07-77-379.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1977.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL